

CERTIFICADO N° 008/2020

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS/CADASTRO

A Secretária Municipal de Meio Ambiente Yara de Lourdes Souza Borges, no uso de suas atribuições, com base no § 5º, da Deliberação Normativa, nº 07/2019 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de São Sebastião do Paraíso, considerando o artigo 6º da Resolução nº 237/1997, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA); considerando a Lei Complementar nº 140/2011, considerando que o município possui órgão ambiental capacitado, criado pela Lei Municipal nº 3.942/2013; considerando a Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017; considerando o Art. 23 da Constituição da República Federativa do Brasil; concede à empresa **PAULO SERGIO DOS SANTOS 59007893653, CNPJ 30.675.322/0001-00**, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/CADASTRO, para a atividade de **OFICINA DE LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS**, com critério locacional 0, Classe 1, enquadrada na DN CODEMA nº 07, de 01 de julho de 2019, sob o código H-01-15-0, localizada na Rua Silvio Giubilei, nº 31, Loteamento Veneza, no Município de São Sebastião do Paraíso, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo FMA-0864/2019. Certificado emitido em conformidade com normas ambientais vigentes e com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s). Essa licença não terá validade caso não estiver acompanhada do Parecer Único nº 041/2019.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 11/03/2030.

São Sebastião do Paraíso, 11 de março de 2020.

Com condicionantes



LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

Yara de Lourdes Souza Borges
Secretária de Meio Ambiente

Secretaria de
Meio Ambiente



PREFEITURA
São Sebastião
do Paraíso

Viver cada vez melhor

**Condicionantes para LAS/Cadastro do empreendimento
"PAULO SERGIO DOS SANTOS 59007893653"**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Solicitar o Diagnóstico Ambiental e apresentar renovação do Alvará de Funcionamento, anualmente.	Durante a vigência da licença
02	Enviar anualmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme art.16 da DN COPAM 232/2019 e apresentar os comprovantes de envio da DMR na solicitação do Diagnóstico Ambiental a SEMAM.	Durante a vigência da licença

* Os prazos são contados a partir da data de emissão da Licença Ambiental Municipal.

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



1/4
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665
meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br



PARECER ÚNICO Nº 041/2019

FOB nº: 041/2019	Protocolo: FMA-00864/19	Situação: Sugestão pelo deferimento		
Fase do Licenciamento: LAS-CADASTRO				
Empreendedor: PAULO SERGIO DOS SANTOS 59007893653		CPF/CNPJ: 30.675.322/0001-00		
Empreendimento: PAULO SERGIO DOS SANTOS 59007893653		CNPJ: 30.675.322/0001-00		
Município: São Sebastião do Paraíso/MG				
Critério Locacional Incidente: não há critério locacional incidente				
Código	Parâmetro	Atividade conforme (DN CODEMA nº 07/2019)	Classe	Critério Locacional
H-01-15-0	-----	Oficina de Lanternagem e Pintura de Veículos.	1	0
Consultoria/Responsável Técnico Thiago Brand Espim – Técnico em Meio Ambiente			Registro RNP: 01502172690 Nº BR20190371949	
Autoria do parecer			Matrícula	Assinatura
Gabriel Neri Cruz Novais – Engenheiro Ambiental			12883	
Hender Ednie Duarte – Engenheiro Agrônomo			14411	
Mônica Rodrigues Pinto – Fiscal de Meio Ambiente			11027	
César Augusto Martins de Lima – Fiscal de Meio Ambiente			9494	
De acordo: Yara de Lourdes Souza Borges Secretária Municipal de Meio Ambiente			76	



2/4

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665
meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br



1. Histórico

O processo foi protocolado dia 07/11/2019, publicado Jornal Oficial do Município Edição nº 361 e gerou o FOB nº 041/2019, sendo retirado pelo responsável dia 27/11/2019. A entrega dos documentos ocorreu dia 04/12/2019 e a vistoria aconteceu dia 31 de janeiro de 2020. O licenciamento refere-se a atividade *H-01-15-00 – Oficina de Lanternagem e Pintura de Veículos*, listada na Listagem H da DN 07/2019 do CODEMA. Porém, o estabelecimento realiza pequenos reparos através de técnica conhecida como “martelinho de ouro” que consiste em eliminar amassados na superfície de um veículo sem o uso de pintura. A técnica serve para reparos de pequenos amassados como arranhões, batidas leves ou danos causados por chuva de granizo e, em alguns casos, para grandes estragos (contanto que os danos não sejam profundos).

Por não fazer uso de funilaria e pintura, a atividade é praticamente artesanal e ocorre na garagem do proprietário. Não observou-se odores característicos da atividade. Os impactos observados consistem na geração de resíduos recicláveis e algumas estopas de pano usadas na limpeza das mãos. O local possui espaço para apenas 4 veículos e toda atividade é realizada em espaço coberto e com piso impermeável. Não observou-se geração de ruídos que gerassem incômodo, porém havendo denúncias/reclamações o empreendimento deverá executar medidas de controle. O imóvel é urbano e não houve solicitações de intervenção ambiental.

Dessa forma, a equipe de licenciamento da SEMAM sugere o deferimento desta Licença Ambiental, modalidade LAS-CADASTRO, para o empreendimento PAULO SERGIO DOS SANTOS 59007893653 no município de São Sebastião do Paraíso, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

São Sebastião do Paraíso, 11 de março de 2020.

2. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Ambiental

Anexo II. Relatório Fotográfico

Viver cada vez melhor!



PREFEITURA —
São Sebastião



3/4

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665
meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br



ANEXO I

Condicionantes para LAS/Cadastro do empreendimento
“PAULO SERGIO DOS SANTOS 59007893653”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Solicitar o Diagnóstico Ambiental e apresentar renovação do Alvará de Funcionamento, anualmente.	Durante a vigência da licença
02	Enviar anualmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme art.16 da DN COPAM 232/2019 e apresentar os comprovantes de envio da DMR na solicitação do Diagnóstico Ambiental a SEMAM.	Durante a vigência da licença

* Os prazos são contados a partir da data de emissão da Licença Ambiental Municipal.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SEMAM, face ao desempenho apresentado;

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



4/4

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha

(35) 3531-5488/(35) 3531-6665

meioambiente@sspaisao.mg.gov.br



ANEXO II – Registro Fotográfico



Figura 1: Veículos em manutenção



Figura 2: Equipamentos



Figura 3: Equipamentos



Figura 4: Estrutura

Lm

[Handwritten signatures]

